TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06509/07

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Interessado: Luciano Abdon Virgilio

DECISÃO SINGULAR – DS1 –TC – 00052/13

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pelo Sr. Luciano Abdon Virgilio, ex-Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento de Leal-Lândia, do município de Mulungu-PB, referente ao Processo TC 06509/07, referente ao Convênio nº 00745/04 celebrado entre Projeto Cooperar e a referida Associação.

É o relatório. Decido.

Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação excepcional informada pelo requerente, Sr. Luciano Abdon Virgilio merece acolhimento, visto que este necessita obter, junto à atual gestão da Associação, documentos contábeis para apresentação de sua defesa. Concedo, pois, dilação do prazo que lhe foi assinado por 30 (trinta) dias para viabilizar a instrução processual da matéria, com a apresentação de documentos e esclarecimentos.

Ante o exposto, defiro o pedido que me foi formulado através do Doc. TC 13726/13, anexado aos autos do Proc. TC 06509/07, com a concessão da prorrogação de prazo para apresentação de defesa ao supracitado ex-gestor, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo processual que já lhe foi assinado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara.
João Pessoa, 13 de junho de 2013.

Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Relator